



**LEI Nº 550/2000**

**PROJETO DE LEI**

ORDEM DO  
22/MAI/2000  
APROVADO  
16/05/2000

**“Autoriza a Transferência de Móveis ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.”**

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º-** Fica o Município de Manoel Viana autorizado a transferir Bens Móveis ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria da Educação.

**Art. 2º-** O objetivo de transferência são bens móveis, adquiridos com recursos da contrapartida do Estado, no Programa de Alimentação Escolar, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Salgado Filho, sendo:

- a) 01(um) Bebedouro 40 litros pressão;
- b) 01(um) Liquidificador.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 2000.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de maio de 2000.

**MARIA CAROLINA PORTO CORDEIRA**  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
16 MAIO 2000  
Nº 030/2000  
DIRETORIA GERAL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa a transferência de bens móveis para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Salgado Filho, através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, adquiridos com os recursos da contrapartida do Estado, dentro do Programa de Alimentação Escolar, que é municipalizada.

Solicitamos que o mesmo seja aprovado em **Regime de Urgência**, por ocasião do levantamento de Patrimônio do Estado, que a 8ª Delegacia de Educação precisa realizar.

À consideração dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal